

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 022/2021 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento das pressões de fornecimento das redes de distribuição de água do município de Erechim/RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER)
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 876 – Centro – Erechim/RS
Telefone e e-mail: (54) 3321-6491; ager@erechim.rs.gov.br

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@Agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e email: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 22 de setembro de 2022, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento na rede de distribuição de água no município de Erechim/RS, conforme convênio firmado entre as agências reguladoras AGER e Agesan-RS, para verificar o serviço de fornecimento de água prestado pela companhia de saneamento. No mesmo dia, foram realizadas as medições de pressão referentes ao RTF n. 022/2021.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela AGER são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas presentes no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGER.

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 022/2021 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 022/2021 no Site da AGER, disponível em: <https://www.agererechim.rs.gov.br>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGER APONTADAS NO PROCESSO N. 022/2021

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-104

NC não solucionada. Prazo vigente, desta forma a NC será transferida para o TNC n. 014/2022.



2

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-105

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-106

NC não solucionada. Prazo vigente, desta forma a NC será transferida para o TNC n. 014/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-107

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-108

NC não solucionada. Prazo vigente, desta forma a NC será transferida para o TNC n. 014/2022.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-109

NC não solucionada. Prazo vigente, desta forma a NC será transferida para o TNC n. 014/2022.



[Handwritten signatures and initials]

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-110

NC solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-111

NC solucionada conforme plano de ação.

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 8 não conformidades apontadas no TNC n. 022/2021 da fiscalização, 4 NCs foram solucionadas, ou seja, em torno de 50% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. Neste relatório de acompanhamento estão presentes as não conformidades de todos os municípios fiscalizados durante o inverno, porém os respectivos termos de adequação de serviço serão individualizados por município, conforme apresentado na tabela 1.

Tabela 1 – Número do termo de adequação de serviço para rastreamento da Não Conformidade

NC	Situação
104	Transferida para o TNC 014/2022
105	Encerrada
106	Transferida para o TNC 014/2022
107	Encerrada
108	Transferida para o TNC 014/2022
109	Transferida para o TNC 014/2022
110	Encerrada
111	Encerrada

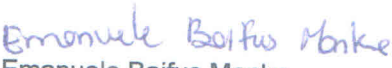
7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Erechim, 13 de outubro de 2022.


Marcos Cesar Mroczkoski
Agente Fiscal De Serviços Públicos Municipais
AGER


Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização
Agesan-RS


Emanuele Baifus Manke
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,


Valdir Farina
Diretor Presidente
AGER